

tificação da Convenção adicional de 13 de Maio de 1950 à Convenção Internacional de 23 de Novembro de 1933 relativa ao transporte de mercadorias por caminho de ferro (CIM).

A referida Convenção adicional entrará em vigor, relativamente à Bélgica, em 1 de Julho de 1951.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 15 de Junho de 1951.— O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:578

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Na província ultramarina de Cabo Verde

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 20.000\$, destinado a custear as despesas a efectuar durante o ano corrente com o censo da população.

2) Na província ultramarina de Angola

Nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a previsão total das receitas orçamentadas:

a) Um de ang. 597.962,06, destinado a reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 55.º, n.º 4) «Serviços de administração civil — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas — Percentagem relativa ao lançamento e cobrança da taxa pessoal para os funcionários

do quadro administrativo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1950;

b) Um de ang. 7.039,80, destinado a reforçar a verba do capítulo 9.º, artigo 1020.º, n.º 2), alínea a) «Serviços de marinha — Capitania dos portos — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas — Percentagem de pilotagem, nos termos do Diploma Legislativo n.º 184, de 15 de Outubro de 1929», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1950;

c) Um de ang. 78.159,35, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1077.º, n.º 34), alínea á) «Encargos gerais — Diversas despesas — Participações em receitas — Fundos municipais — Percentagem sobre o imposto indígena cobrado nos concelhos e circunscrições onde haja câmaras municipais», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1950.

3) Na província ultramarina de Moçambique

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de 5:800.000\$, para compra de mobiliário, aparelhagem laboratorial, material didáctico e outras aquisições destinadas às novas instalações do Liceu Salazar, em Lourenço Marques.

4) Na província ultramarina de Macau

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos:

a) Um de \$2.250,00, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 210.º, n.º 14) «Encargos gerais — Diversas despesas — Para pagamento de prémios de seguro de prédios do Estado», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 19 de Junho de 1951.— O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Angola, Moçambique e Macau.— *M. M. Sarmiento Rodrigues*.